



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 79, DE 15 OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA Norma Ribeiro de Queiros.

DECRETO

DECRETO Nº 143, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

DECRETO Nº 144, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA Sra. Lucinea Barbosa Silva PARA CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR Sr. Michel Lopes Silva PARA CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO

Plano de Aplicação de Recursos

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 319.828,00 (Trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.766,34 (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DECRETO FINANCEIRO Nº 209 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025

Dispensa de Licitação Nº DL096/2025

Empresa: MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025PMC

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Empresa: INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO/ ADJUDICAÇÃO

EMPRESA:ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA:POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRIMOS LTDA



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 79, DE 15 OUTUBRO DE 2025

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, no seu artigo 77, inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor municipal abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I – Secretaria M. de Saúde	Mat	Período aquisitivo	Período de férias
Norma Ribeiro de Queiros	441	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 711, de 1º de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 711, de 1º de outubro de 2025, criou os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e definiu parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a Lei nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito básico do ser humano, cabendo ao Poder Público adotar políticas e ações para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), priorizando populações e territórios mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 711/2025 estabelece que a SAN abrange a ampliação da oferta acessível de alimentos (com ênfase na agricultura familiar), a conservação da biodiversidade, a promoção da saúde e da alimentação adequada, a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos e a produção e difusão de conhecimentos úteis à saúde alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de integração intersetorial no âmbito municipal para elaborar, monitorar e avaliar a Política e o Plano Municipal de SAN, conforme as diretrizes da Lei nº 711/2025;

CONSIDERANDO que o SISAN no Município de Caém é integrado por um conjunto de órgãos e entidades afetas à SAN, incluindo a Conferência Municipal de SAN, o CONSEA Municipal e a CAISAN Municipal, nos termos da Lei nº 711/2025;

CONSIDERANDO que a Lei nº 711/2025 vincula o CONSEA Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social e prevê que a CAISAN Municipal seja integrada por Secretários responsáveis por pastas afetas à SAN, com competência para elaborar o Plano Municipal de SAN e monitorar/avaliar sua execução;

CONSIDERANDO a diretriz legal para cooperação técnica com o Governo Estadual e demais municípios, visando à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada no território de Caém;

CONSIDERANDO a previsão legal de que o Poder Executivo deverá regulamentar os componentes municipais do SISAN por Decreto, assegurando a organização e o funcionamento do CONSEA Municipal e da CAISAN Municipal;

CONSIDERANDO os objetivos do Decreto nº 143/2025 de dispor sobre as competências, composição e funcionamento do CONSEA Municipal no âmbito do SISAN, em alinhamento com a Lei nº 11.346/2006;



CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação e o controle social, por meio da Conferência Municipal de SAN e do CONSEA Municipal, garantindo que diretrizes e prioridades do Plano Municipal de SAN reflitam as deliberações sociais;

CONSIDERANDO a importância de articular ações e políticas públicas que promovam o acesso à alimentação adequada, a educação alimentar e nutricional, a segurança sanitária e a sustentabilidade das cadeias de produção e consumo de alimentos,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Caém, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º – Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano



Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 22 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 711, de 1º de outubro de 2025.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais:

- a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- b) Secretário(a) Municipal de Educação;
- c) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas

Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;



IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar na formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caém, de 15 outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 711, de 1º de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 711/2025 criou os componentes municipais do SISAN, incluindo a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a ser presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de elaborar, monitorar e avaliar a Política e o Plano Municipal de SAN, devendo tais componentes ser regulamentados por decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 711/2025 reconhece a alimentação adequada como direito básico e define a Segurança Alimentar e Nutricional como o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com práticas promotoras de saúde e sustentáveis, impondo ao Poder Público os deveres de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA, bem como avaliar, fiscalizar, monitorar e criar mecanismos de exigibilidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 711/2025 determina a articulação intersectorial no âmbito municipal e a cooperação técnica com o Governo Estadual e demais municípios, em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006 e seus decretos, para garantir a implementação do SISAN e do Plano Municipal de SAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Caém, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;



III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades



competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 143 de 15 de outubro de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caém, 15 de outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“EXONERA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **Sra. Lucinea Barbosa Silva**, do cargo de Secretária Administrativa, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**“EXONERA ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr, Michel Lopes Silva**, do cargo de Assessor do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a **Sra. Lucinea Barbosa Silva**, para exercer o cargo de Assessora do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr, Michel Lopes Silva**, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, na Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26

1/12



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-023193

Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE CAEM

CNPJ do Ente Recebedor:

13.913.348/0001-11

UF:

BA

Status do PAR:

Habilitado

Data e hora de envio:

23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 384.757,96





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26

2/12

O Informação não encontrada possui:

- ✓ Conselho de Cultura ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei

317

Ano da Lei

2023

Lei

🔗 [Lei nº 317 de 2023.](#)

Plano de Cultura

Número da Lei

684

Ano da Lei

2024

Lei

🔗 [Lei nº 684 de 2024.](#)



Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26

3/12

Processo de Consulta Pública:

⑤ O MUNICIPIO DE CAEM tem disponível R\$ 384.757,96 no Informação não encontrada para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 08/05/2025

CEP: 44730000

Logradouro: Rua da Estação

Número: 0

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: Caem

Município: Caém

Estado/UF: BA

Número de Participantes: 14

📎 [Documento de comprovação](#)

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Audiências públicas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 4/12

Meta 1 - Ações Gerais

R\$ 91.600,02

1.1 Fomento Cultural

R\$ 91.600,02

1.1.1 Categoria Economia Criativa

Valor da Atividade: R\$ 24.154,50

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Dança; Música Popular; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura e Economia Criativa

Ação afirmativa da atividade:

Cotas



Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 5/12

1.1 Fomento Cultural R\$ 91.600,02

1.1.2 Categoria Literatura

Valor da Atividade: R\$ 4.809,40

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Literatura; Mediação e formação de leitores

Etapas do fazer cultural da atividade:
Formação; Criação; Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Juventude; Cultura e Negritude

Ação afirmativa da atividade:
Cotas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 6/12

1.1 Fomento Cultural R\$ 91.600,02

1.1.3 Categoria Cultura Popular

Valor da Atividade: R\$ 24.154,50

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Formação; Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Negritude; Cultura Quilombola; Cultura e Infância

Ação afirmativa da atividade:
Cotas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 7/12

1.1 Fomento Cultural R\$ 91.600,02

1.1.4 Categoria Feira/Festival Cultural

Valor da Atividade: R\$ 9.618,90

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Performance; Teatro; Dança; Culturas Populares e Tradicionais; Circo; Capoeira; Artesanato

Etapas do fazer cultural da atividade:
Difusão e Circulação; Comercialização e Distribuição; Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Economia Criativa

Ação afirmativa da atividade:
Cotas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 8/12

1.1 Fomento Cultural R\$ 91.600,02

1.1.5 Categoria Música

Valor da Atividade: R\$ 19.237,80

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:
Formação; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Produção; Criação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Juventude; Cultura e Economia Criativa

Ação afirmativa da atividade:
Cotas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 9/12

1.1 Fomento Cultural R\$ 91.600,02

1.1.6 Categoria Audiovisual

Valor da Atividade: R\$ 9.624,92

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Audiovisual

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Quilombola

Ação afirmativa da atividade:
Cotas





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 10/12

Meta 3 - Custo operacional

💰 R\$ 4.589,47

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 4.589,47

3.2.1 Consultoria

Valor da Atividade: R\$ 4.589,47

Descrição da atividade:

Consultoria para execução dos Recursos da PNAB

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Apoio Administrativo; Auditoria; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 11/12

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais	R\$ 91.600,02
1.1 Fomento Cultural	R\$ 91.600,02
1.1.1 Categoria Economia Criativa	R\$ 24.154,50
1.1.2 Categoria Literatura	R\$ 4.809,40
1.1.3 Categoria Cultura Popular	R\$ 24.154,50
1.1.4 Categoria Feira/Festival Cultural	R\$ 9.618,90
1.1.5 Categoria Música	R\$ 19.237,80
1.1.6 Categoria Audiovisual	R\$ 9.624,92
Soma das Atividades	R\$ 91.600,02
Soma das ações	R\$ 91.600,02





Código: PAR - #D4B8FD7628 Tipo: Anual Gerado em: 09/10/2025 às 15:26 12/12

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 4.589,47
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 4.589,47
3.2.1 Consultoria	R\$ 4.589,47
Soma das Atividades	R\$ 4.589,47
Soma das ações	R\$ 4.589,47
Total	R\$ 96.189,49





DECRETO FINANCEIRO Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 319.828,00 (Trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$319.828,00 (Trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			17.500,00
Total por Ação:			17.500,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL			
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			6.300,00
Total por Ação:			16.300,00
Total por Unidade Orçamentária:			33.800,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.34.00 / 1541 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			126.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			84.000,00
Total por Ação:			210.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			210.000,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
3.3.90.32.00 / 1600 - Material de Distribuicao gratuita			10.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			4.300,00
Total por Ação:			14.300,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			1.500,00
Total por Ação:			1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.800,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	24.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	34.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	12.595,20
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	8.396,80
Total por Ação:	20.992,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.992,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	2.841,60
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.894,40
Total por Ação:	4.736,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.736,00

Total Suplementado: 319.828,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20102 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.894,40
Total por Ação:	1.894,40
Total por Unidade Orçamentária:	1.894,40

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	37.095,20
Total por Ação:	37.095,20
Total por Unidade Orçamentária:	37.095,20

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 / 1541 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	46.000,00
--	-----------



		Total por Ação:	46.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.36.00 / 1541 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
2.168 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA			
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo			84.000,00
		Total por Ação:	84.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalacoes			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			1.500,00
		Total por Ação:	1.500,00
2.161 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			4.300,00
		Total por Ação:	4.300,00
		Total por Unidade Orçamentária:	15.800,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.047 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			6.300,00
		Total por Ação:	6.300,00
		Total por Unidade Orçamentária:	6.300,00
20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			17.500,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			8.396,80
		Total por Ação:	25.896,80



2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2.841,60

Total por Ação: 2.841,60

Total por Unidade Orçamentária: 38.738,40

Total Anulado: 319.828,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 1.766,34 (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.766,34 (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.93.00 / 1569 - Indenizacoes e restituicoes	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.766,34
Total por Ação:		1.766,34
Total por Unidade Orçamentária:		1.766,34
Total Suplementado:		1.766,34

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.766,34
Total	1.766,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 163/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL096/2025. **Empresa:** MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 41.209.493/0001-51 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação e execução de aulas de música, em caráter teórico e prático, voltadas ao aprendizado de instrumentos musicais e ao desenvolvimento da percepção artística dos estudantes do Colégio Padre Alfredo Haasler.. **Vigência:** 14/10/2025 a 31/12/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2052 - Projeto/Atividade: 2018 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - 1541 - . **Valor Global:** 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais) **Data:** 14/10/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** CELSO JESUS DOS SANTOS.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 96/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a implantação e execução de aulas de música, em caráter teórico e prático, voltadas ao aprendizado de instrumentos musicais e ao desenvolvimento da percepção artística dos estudantes do Colégio Padre Alfredo Haasler.

Contratado: MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.493/0001-51

Prazo de Vigência: 3(três) mes(es);
14/10/2025 até 31/12/2025

Valor total: 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 13 de Outubro de 2025.



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025PMC

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 127. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 020/2025. **Empresa:** INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 12031002000127 **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação, manutenção de prédios públicos e apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caém/BA.. **Vigência:** 15/10/2025 a 15/10/2026. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 4 - 3 - 2 - Unidade: 2082 - 2062 - 2052 - 2091 - 2031 - 2071 - Projeto/Atividade: 2043 - 2038 - 2044 - 2012 - 2035 - 2007 - 2006 - 2040 - 2025 - 2008 - 2031 - 2017 - Elemento de Despesa: 33903400 - 33903900 - Fonte: 1500 - 1660 - 1661 - 1541 - 1569 - 1600 - 1605 - 1621 - 1542 - 2544 - 1550 - . **Valor Global:** 10.893.981,12 (dez milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) **Data:** 15/10/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Lauan Oliveira da Silva.



RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

O Município de CAÉM - BA - BA, através da Pregoeira Oficial, torna público que o(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 027/2025, na forma ELETRÔNICA, sob a Lei 14.133/2021, critério de julgamento Menor Preço (Por Item) para o(a) registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos extra básicos (fora do elenco da assistência farmacêutica componente I E II), para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Caém-BA, conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos do Processo Administrativo nº 147/2025, sangrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.455.009/0001-01, , do(s) lote(s): 58, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.340.394/0001-90, , do(s) lote(s): 3, 10, 16, 17, 18, 27, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 65, 68, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 82, 85, 90, 103, 104, 123, 124, 132, 139 e 144, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 259.610,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66, , do(s) lote(s): 5, 6, 9, 11, 12, 14, 22, 30, 38, 45, 52, 60, 67, 80, 81, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 112, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 129, 135, 137, 138 e 158, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 383.462,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.772.843/0001-28, , do(s) lote(s): 61 e 69, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais); MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.968.511 /0001-34, , do(s) lote(s): 2, 19, 54, 89, 136 e 169, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, , do(s) lote(s): 4, 7, 15, 28, 31, 32, 33, 35, 46, 59, 96, 97, 113, 119,



121, 131, 134, 140, 141, 147, 148, 157, 164, 168, 171, 175, 176 e 177, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais); PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.324.795/0001-42, , do(s) lote(s): 8, 21, 24, 25, 34, 37, 40, 66, 109 e 151, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 170.904,90 (cento e setenta mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, , do(s) lote(s): 39, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, , do(s) lote(s): 29, 56, 76, 83, 95, 105, 122, 150, 155, 159, 160, 165 e 167, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 103.782,50 (cento e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do órgão público.

Caém - BA, 13 de Outubro de 2025.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de CAÉM - BA - BA, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 147/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto do(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço, na forma eletrônica, sob o nº 027/2025, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos extra básicos (fora do elenco da assistência farmacêutica componente I E II), para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Caém-BA

VENCEDOR: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VENCEDOR: JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 01.340.394/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 259.610,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos)

VENCEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

CNPJ: 29.043.834/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 383.462,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

VENCEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais)

VENCEDOR: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI



CNPJ: 22.968.511/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

VENCEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 14.905.502/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

VENCEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.324.795/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 170.904,90 (cento e setenta mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos)

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 103.782,50 (cento e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fica registrado que a presente adjudicação está em conformidade com o julgamento realizado durante a sessão do(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço e observou todos os princípios e normas aplicáveis à licitação pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Cumpramos ressaltar que esta adjudicação está sujeita à homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Caém - BA, 15 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142-2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, diesel) destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas operacionais dos diversos órgãos do Município de Caém/BA.

Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, considerando a conclusão regular de todas as fases processuais pertinentes, evidenciando-se o atendimento aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, conforme preceitos constitucionais e normativos, **HOMOLOGO** o resultado do presente certame, adjudicando o objeto da licitação ao(s) licitante(s) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRIMOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.655.737/0001-45, pelo valor global de R\$ 1.976.700,00 (um milhão e novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais); , em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme juízo técnico e jurídico exarado no âmbito do processo.

O presente Termo de Homologação ratifica todos os atos anteriormente praticados e autoriza o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização do respectivo contrato/ARP, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, determina-se a publicação deste Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade e à transparência que regem os atos administrativos, registrando-se o presente nos autos do respectivo processo licitatório para que produza os efeitos legais pertinentes

Caém - BA, 15 de Outubro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal